

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 86/2007

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de
R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia 22/10/2007

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 22/10/2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3667/2007

Lei nº 3.712, de 25 de outubro de 2007.

Projeto de Lei nº 86/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3712 DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para ocorrer às despesas com a construção da UBS do Jardim União e aquisição de equipamentos e material permanente, através de convênio nº 837/2004 com o Ministério da Saúde.

Art. 2º Para a abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	
06.01	Fundo Municipal de Saúde	
06.01.01	Serviços Básicos	
4490.00.00-10.301.1001.2001	- Investimentos.....	R\$ 112.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de outubro de 2007

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 25 de outubro de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/727/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 22/10, o Projeto de Lei nº 86/2007, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3667/2007.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3667/2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para ocorrer às despesas com a construção da UBS do Jardim União e aquisição de equipamentos e material permanente, através de convênio nº 837/2004 com o Ministério da Saúde.

Art. 2º Para a abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde
06.01	Fundo Municipal de Saúde
06.01.01	Serviços Básicos
4490.00.00-10.301.1001.2001 - Investimentos.....	R\$ 112.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 86/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 22 de outubro e 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Redação ao **Projeto de Lei nº 86/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *Requerimento*.....
.....

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.


Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 86/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 862007: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no PROJETO DE LEI em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal. Desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de PROJETO DE LEI que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a **abertura de créditos adicionais** ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DE LEI em exame refletirão no âmbito do Município, o qual versa matéria orçamentária dispondo sobre a **abertura de crédito adicional** e ocorrendo às despesas especificadas no artigo 1º.

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele nos deixa antever que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo, é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional.

Cumpre-me então salientar que, ao que parece, no momento, o Poder Executivo não dispõe de meios para, desde já, assegurar a existência de recursos disponíveis.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

donde temos, que a **“autorização por lei”** e a **“abertura por decreto”** são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa, a qual, inclusive, já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional especial, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

Diante do exposto, não resta qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não há óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de outubro de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.



“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2007.
OEP/621/2007/na

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, **em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão**, o Projeto que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) que especifica.

O crédito destina-se a ocorrer a despesas com a construção da UBS do Jardim União e aquisição de equipamentos e material permanente, através do convênio nº 837/2204, firmado com o Ministério da Saúde.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 14727/2007

DATA: 17/10/2007 HORA: 13:38:23

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: DEP/621/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES



Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

PROJETO DE LEI Nº 86 /2007.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) para ocorrer às despesas com a construção da UBS do Jardim União e aquisição de equipamentos e material permanente, através de convênio nº 837/2004 com o Ministério da Saúde.

ART. 2º - Para a abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde
06.01	Fundo Municipal de Saúde
06.01.01	Serviços Básicos
4490.00.00-10.301.1001.2001	-Investimentos.....R112.000,00.

ART. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de outubro de 2007.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

APROVADO EM 22/10/07

09 VOTOS FAVORÁVEIS

/ VOTOS CONTRÁRIOS

/ ABSTENÇÕES

/ AUSÊNCIAS


Edson Antonio Pereira
PRÉSIDENTE

Câmara Municipal Bebedouro
10

Arquivo Projeto

Plano nº 86/07

Saúde da Família terá sede no jardim União

Será construída na rua dos Missionários, esquina com a rua Henrique Teixeira de Carvalho, no Jardim União, uma Estratégia do Saúde da Família, que abrigará a equipe do Programa Saúde da Família que atende os moradores daquela região e que estava instalada em um imóvel alugado, que não atendia os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e hoje está em uma sala do Centro Social "Victor Raquel Toller", que também não é adequada. "Nem a equipe estava bem acomodada nem os usuários, e a equipe do jardim União foi uma das contempladas com a construção de uma unidade", explica a diretora do Departamento Municipal de Saúde, Maria Francisca Moreira Pires.

A unidade terá 248,58 m² e terá um consultório, um consultório ginecológico com sala de exame e banheiro, sala de pós-consulta, sala de vacinação, consultório odontológico, área para educação de saúde bucal para crianças, banheiros já adaptados para deficientes físicos, sala de

espera, sala de injeção e curativo, sala de inalação, sala de reidratação, farmácia, copa, sala de observação e um local específico para o lixo hospitalar. "Será igual a do jardim Alvorada", esclarece a diretora.

A Unidade de Saúde da Família do jardim União atende também os moradores dos bairros Bom Retiro, São Carlos, entre outros, totalizando entre 4 e 4,5 mil pessoas. "O Saúde da Família tem um médico generalista, que faz todo o atendimento básico à criança, gestante e adulto; uma enfermeira; dois técnicos ou auxiliares de enfermagem e no mínimo seis agentes comunitários de saúde; além de um dentista, mas como não tinha espaço adequado, essa equipe não contava com esse profissional e agora com a nova unidade, também será oferecido tratamento odontológico", diz Maria Francisca.

O projeto que estabelece a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 112 mil nas contas do município para a construção, através de convênio firmado com o Mi-



Área em que será construída unidade do Saúde da Família

nistério da Saúde, foi aprovado na sessão da Câmara de segunda-feira (22). A contrapartida da Prefeitura de Bebedouro será de R\$ 29 mil, conforme projeto também aprovado pelos vereadores.

O Departamento municipal de Engenharia está finalizando a documentação necessária para a abertura da licitação. "Estou revisando os preços do Ministério da Saúde e montando a documentação

para mandar para a licitação. Acredito que até segunda-feira (29) isso estará pronto. A licitação será publicada no Diário Oficial da União, pois tem recursos da União. Tudo isso demanda prazo, mas acredito que dentro de um mês estaremos assinando contrato com a empresa que fará a obra", diz o engenheiro Wagner Silveira, que calcula que a obra deve demorar cerca de três meses para ficar pronta.